

MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DE 09 DE SETEMBRO DE 2020

LEI MUNICIPAL Nº. 2.179/2020

Abre Créditos Especiais no orçamento do município, indica recursos e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BOA VISTA/RS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, torna público que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e Promulga a seguinte:

LEI

Art. 1º - Ficam abertos os créditos especiais no orçamento municipal instituído pela Lei Municipal nº 2105 de 30/12/2019, com as seguintes codificações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

07 Secretaria Municipal de Saúde 0701 Fundo Municipal da Saúde

0701.10 Saúde

 0701.10.301
 Atenção Básica

 0701.10.301.0047
 Atenção Básica

0701.10.301.0047.2046 Manutenção da Secr. Da Sáude

0701.10.301.0047.2046.33933000000000.0040 (xx) Material de Consumo R\$ 5.000,00 0701.10.301.0047.2046.33933000000000.4500 (xx) Material de Consumo R\$ 20.000,00

07 Secretaria Municipal de Saúde 0701 Fundo Municipal da Saúde

0701.10 Saúde

0701.10.301 Atenção Básica 0701.10.301.0047 Atenção Básica

0701.10.301.0047.2081 Manutenção Saúde Bucal

0701.10.301.0047.2081.33933000000000.0040 (xx) Material de Consumo R\$ 5.000,00

07 Secretaria Municipal de Saúde 0701 Fundo Municipal da Saúde

0701.10 Saúde

0701.10.303 Suporte Profilático e Terapêutico 0701.10.303.0006 Assistência Farmacêutica

0701.10.303.0006.2050 Manut. Prog. Assistência Farmacêutica

0701.10.303.0006.2050.33933200000000.4511 (xx) Material, bem ou serviço p/ distr. Gratuita R\$ 80.000,00 0701.10.303.0006.2050.33933200000000.0040 (xx) Material, bem ou serviço p/ distr. Gratuita R\$ 5.000,00

TOTAL DOS CREDITOS

R\$ 115.000,00

Art. 2º - Servirão de recursos para abertura dos créditos especiais, que trata o art. 1º, a redução verbas das seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

0701.10.303.0006.2050.31900400000000.0040(40401.2) Contratação por tempo determinado	R\$ 5.000,00
0701.10.303.0006.2050.31901100000000.0040(40561.2) Vencimentos e vantagens	R\$ 10.000,00
0701.10.303.0047.2046.33903000000000.4500(31996.1) Material de Consumo	R\$ 20.000,00
0701.10.303.0006.2050.33903200000000.4511(74777.7) Material, bem serviço distr. Gratuita	R\$ 80.000,00

TOTAL DA REDUÇÃO

R\$ 115.000,00



MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BOA VISTA/RS, AOS 09 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2020.

DANIEL THALHEIMER

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se Data Supra

VANILDE VOGT DALCIN

Vice-Prefeita Municipal